## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## REQUERIMENTO Nº , DE 2018.

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 6.516, de 2016.

## **Senhor Presidente:**

Com fundamento no art. 163, I, c/c o art. 164, I, do Regimento Interno desta Casa, e na qualidade de relator da matéria nesta Comissão, requeiro a V. Exa. a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 6.516, de 2016, pelas razões a seguir expostas.

A referida proposição visa a obrigar os fornecedores que mantenham programas de relacionamento a informar os consumidores sobre o vencimento de seus pontos.

O Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor – única Comissão a se pronunciar sobre o mérito da matéria – é idêntico ao Projeto de Lei nº 4.015, de 2012, aprovado pela Câmara e remetido ao Senado Federal para os fins do art. 65 da Constituição Federal.

Pelo exposto, a fim de se evitar aprovação e remessa de projeto idêntico ao Senado Federal, vez que a proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, requeiro a V. Exa. a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 6.516, de 2016, pendente de deliberação nesta douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado Sergio Zveiter
Relator